COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 095/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2026, torna público aos interessados que realizará contratação direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E APRIMORAMENTO DA BANDA MUNICIPAL LIRA DE SÃO GERALDO, do Município de Virginópolis/MG, visando atender às necessidades de suas atividades musicais, culturais, educacionais e institucionais**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do presente Aviso de Contratação Direta e de seus respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 17h00min. do dia 11/11/2026.

LOCAIS DE RECEBIMENTO DA(S) COTAÇÃO(ÕES)/PROPOSTA(S):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Félix Gomes, 290, Centro, Virginópolis/MG - Sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 - HORÁRIO: 08h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem como objeto aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à composição, manutenção, renovação e aprimoramento da Banda Municipal Lira de São Geraldo, do Município de Virginópolis/MG, visando atender às necessidades de suas atividades musicais, culturais, educacionais e institucionais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Preço médio: R$64.679,55 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O não atendimento às condições estabelecidas neste Aviso poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante, conforme a natureza da irregularidade, assegurada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, quando legalmente cabível.

2.3. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer interessados, PESSOAS JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.1. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.6. A participação no procedimento de contratação direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. **Documentos de Habilitação**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, conforme o caso;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

•Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**;

•Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

•Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

•Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

•Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

•Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade constante do documento ou, na ausência desta, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

IV – Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos ou bens compatíveis com o objeto da contratação;

V – Declaração:

- DECLARAÇÃO UNIFICADA;

VI – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço global para apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, os documentos referentes à habilitação, caso ainda não tenham sido encaminhados juntamente com a proposta comercial, sendo facultado o seu envio antecipado.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, a licitante será habilitada, sendo o resultado da contratação direta divulgado nos meios oficiais adotados pelo Município.

4.2. A empresa selecionada, quando convocada, deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa, sendo de sua responsabilidade mantê-lo atualizado e acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração.

4.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a **entrega integral e o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.
4.3.2. O valor a ser pago corresponderá ao valor dos itens entregues efetivamente executados, com a entrega dos exemplares e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.3.3. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.
4.4. É facultada à Administração, em qualquer fase do procedimento, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação direta, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, no prazo fixado pela Agente de Contratação, observada a legislação aplicável.
4.5. Para fins de julgamento, serão considerados os valores apresentados com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.
4.6. Caberá à Prefeitura Municipal aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7. Para obter informações ou esclarecimentos acerca da participação nesta Dispensa de Licitação, os interessados poderão entrar em contato com a Agente de Contratação e equipe de apoio por meio do e-mail institucional **licitacao@virginopolis.mg.gov.br**.
4.8. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o **horário de Brasília/DF**.
4.9. Fica eleito o Foro da **Comarca de Virginópolis/MG** para dirimir as questões decorrentes desta contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Virginópolis-MG, 05 de novembro de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Josué Arruda dos Santos
Prefeito do Município de Virginópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à composição, manutenção, renovação e aprimoramento da Banda Municipal Lira de São Geraldo, do Município de Virginópolis/MG, visando atender às necessidades de suas atividades musicais, culturais, educacionais e institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Und.	Qtd.	Descrição Técnica do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	1	**Sousafone em Bb Infinity** Afinação em Bb, **Modelo Profissional**, Campana em Yellow Brass (Latão Amarelo), Campana Ø660mm (~26"), Calibre 18,5mm (~0.728"), 3 Pistos Removíveis em Aço Inoxidável ou Alpaca, 02 Tudéis (45° e 20°) Divididos em Três partes, Porta Lira, Tubos Macho x Fêmea em Alpaca Acessórios Inclusos: Bocal Prateado 25C, Estojo "Hard Case" Luxo, moldado para Proteção do Instrumento, Estojo com Rodas.	R$ 25.657,92	R$ 25.657,92
2	Und	1	**Saxofone Alto Eb** **Modelo Profissional**, Afinação em Eb, Chaves Auxiliares High F# e Front F, Chave de F# Agudo, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave de Bb e G# articuladas, Campana Ornamentada Destacável, Parafuso com Micro Regulagem em Aço Inoxidável, Molas em Aço Temperado "Blue Steel", Apoio do Polegar Ajustável. Parafusos com Micro Regulagem, Porta Lira, Campana Destacável, Acabamento Dourado (Gold Lacquer), Correia, Boquilha, Abraçadeira, Palheta, Estojo Rígido, Acessórios de Limpeza e Conservação.	R$ 3.654,75	R$ 3.654,75
3	Und	30	**Esteira para tarol 14 com 40 fios** esteira metálica para instrumento de percussão tipo tarol/caixa de fanfarra, compatível com aro de 14 polegadas; composta por 40 fios metálicos em aço ou liga metálica resistente, proporcionando resposta sonora sensível e definição na execução; estrutura com chapas metálicas de fixação reforçadas e fitas/cordões apropriados para instalação no instrumento; acabamento resistente à oxidação e adequado ao uso contínuo em bandas marciais e fanfarras.	R$ 45,24	R$ 1.357,20
4	Und	8	**Bombo 22"x 30 cm** instrumento de percussão tipo bumbo para fanfarra/banda marcial, com diâmetro aproximado de 22 polegadas; casco confeccionado em alumínio de alta resistência, com acabamento polido, escovado ou pintado; equipado com peles sintéticas resistentes ao impacto e à tensão; sistema de afinação por aro metálico e parafusos/tensores metálicos reforçados;	R$ 659,74	R$ 5.277,92

			ferragens resistentes à oxidação; deverá possuir suporte/colete ou pontos de fixação compatíveis para uso em apresentações marciais; acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; indicado para uso escolar, ensaios e apresentações de bandas e fanfarras.		
5	Und	4	**Prato 14" metal com capa** Prato musical para fanfarra/banda marcial, confeccionado em bronze, latão ou liga metálica de alta resistência, com diâmetro aproximado de 14 polegadas; acabamento polido ou escovado; deverá possuir sonoridade definida, boa projeção sonora e resistência ao impacto; acompanha correias/alças para empunhadura confeccionadas em couro, nylon reforçado ou material equivalente; bordas sem rebarbas ou arestas cortantes; indicado para uso em apresentações e ensaios de bandas e fanfarras escolares.	R$ 312,25	R$ 1.249,00
6	Und	10	**Caixa repique 14X06** Fuste (corpo) fabricado em: Alumínio ou Aço inox ou Madeira - Aros fabricados em: Aço do tipo bola ou chapa, Plástico resistente, ou Madeira - Pode possuir de 04 ou 06 afinações Peles disponíveis em nylon transparente ou nylon leitoso Tamanhos disponível 12”x15cm / 14”x06cm / 14”x10cm / 14”x15cm	R$ 297,94	R$ 2.979,40
7	Und	8	**Surdo 30x14** diâmetro nominal de 14 polegadas, Casco confeccionado em aluministeel de alta resistência, proporcionando durabilidade e boa projeção sonora. Aros metálicos reforçados com acabamento. Equipado com pele batedeira sintético leitoso de alta resistência e durabilidade, adequadas para uso contínuo e estabilidade de afinação. Sistema de afinação por parafusos ou tirantes metálicos.	R$ 392,65	R$ 3.141,20
8	Und	8	**Surdo 45x14** diâmetro nominal de 14 polegadas, Casco confeccionado em aluministeel de alta resistência, proporcionando durabilidade e boa projeção sonora. Aros metálicos reforçados com acabamento.Equipado com pele batedeira sintético leitoso de alta resistência e durabilidade, adequadas para uso contínuo e estabilidade de afinação. Sistema de afinação por parafusos ou tirantes metálicos.	R$ 508,12	R$ 4.064,96
9	Und	10	**Talabarte 2 Ganchos** Talabarte com 2 (dois) ganchos para uso em instrumentos de percussão Caixas, Surdos, bombos, Tantam Fabricado em nylon reforçado Ganchos e fivela de ajuste em metal (ferro) cromado Cor Branco.	R$ 24,52	R$ 245,20
10	Und	6	**Trompete Bb Laqueado** Afinação em Bb, Acabamento Duplo Laqueado, Campana 4,9", Calibre Ø11,70mm (~0,46"), Válvulas em Aço Inoxidável, Dedeira Fixa na Pompa 1, Anél Regulável na Pompa 3, Duas Chaves D'água. Acessórios Inclusos: Bocal Prateado, Estojo**.**	R$ 1.292,25	R$ 7.753,50
11			**Trombone de Vara em Bb Laqueado** Trombone de Vara em Bb, Afinação Relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC, Acabamento Duplo Laqueado,		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	Und	6	Campana Ø203 mm (~7,9''), Calibre Ø12,70mm (~0,5''), Vara com Revestimento em Cromo Duro, Pompa Geral Invertida com Detalhes em Alpaca, Apoio da Vara em Latão de Alta Resistência, Chave de Saliva Fundida em Liga de Latão Flexível com Montagem em 45 Graus, Conexão da Vara/Campana com Autoretenção e Compensação.	R$ 1.549,75	R$ 9.298,50

4 – LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

4.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e análise da vantajosidade da aquisição, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, considerando os valores praticados no mercado para os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos pretendidos.

4.2. Após a coleta dos preços, foi realizada a análise dos valores obtidos e a apuração dos preços médios, com a finalidade de estabelecer os valores estimados para cada item, conforme pesquisa de preços que integra o processo de contratação.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações diretas pela Administração Pública.

5.2. O procedimento deverá observar, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. No âmbito da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, identificou a necessidade de aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Banda Municipal Lira de São Geraldo.

6.2. Considerando a natureza dos produtos, a disponibilidade de fornecedores no mercado e o valor estimado da contratação, optou-se pela realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

6.3. As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta, ou mediante protocolo presencial junto à Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, dentro do prazo estabelecido para recebimento.

6.4. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor preço Global, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, não havendo etapa de lances.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

7.3. As propostas serão recebidas por e-mail ou mediante protocolo presencial junto à Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

7.4. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada a análise e classificação dos preços apresentados global, verificando-se a compatibilidade dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

valores ofertados com os preços estimados pela Administração e o atendimento às especificações exigidas.

7.5. O fornecedor melhor classificado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração, conforme a legislação vigente.

7.6. Todo o procedimento será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, assegurando tratamento igualitário aos interessados.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9 **– VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 **– PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal.

10.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

10.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável.

11 **– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

11.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos e à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou de pendência na entrega dos produtos, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

12 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

a) Cumprir, integralmente e dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas na contratação, observando as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente;

b) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando os padrões e as especificações técnicas exigidas, bem como as normas aplicáveis;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante, incluindo o descarregamento e o adequado acondicionamento;

d) Comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento dos prazos e condições de entrega, apresentando os esclarecimentos necessários e as justificativas pertinentes;

e) Arcar com todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à contratação;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução das obrigações assumidas;
g) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
h) Atender às solicitações e orientações da Administração Municipal, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na contratação;
i) Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13 **– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.03.02.13.392.0043.2026.4.4.90.52.00	93	1.719.000.0000

13.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação.

14 **– PENALIDADES**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções poderão compreender:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a natureza e as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação vigente.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

Virginópolis/MG, 05 de novembro de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação N° 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PARTES
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Virginópolis/MG, CEP _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josué Arruda dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA:
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.
O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima qualificados, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 028/2026, Processo Administrativo nº 095/2026**, mediante contratação direta, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Aviso de Contratação Direta, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Integram o presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, vinculando as partes em todos os seus termos e condições, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 095/2026 – Dispensa de Licitação nº 028/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
1.2. A execução contratual deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, desde que compatíveis com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à composição, manutenção, renovação e aprimoramento da Banda Municipal Lira de São Geraldo, do Município de Virginópolis/MG, visando atender às necessidades de suas atividades musicais, culturais, educacionais e institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
2.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos relacionados no Termo de Referência, observadas as respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos.
2.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE.
2.4. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, seguro, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os itens e quantitativos contratados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal.

2.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento integral dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos contratados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Virginópolis/MG, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, em dia e horário previamente estabelecidos pela Administração.

3.4. Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte e a entrega, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados à contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, estando incluídas no valor contratado.

3.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência serão recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, conforme o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.7. A entrega dos produtos será submetida à conferência e fiscalização pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou demais desconformidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, correspondente ao fornecimento integral do objeto, de acordo com os quantitativos e valores abaixo discriminados:

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total

4.2. O valor global estabelecido no item 4.1 corresponde ao fornecimento integral dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo aquisição, fabricação (quando aplicável), montagem, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento e à entrega dos instrumentos musicais.
4.4. Não será devido qualquer valor adicional à CONTRATADA em razão de despesas necessárias ao cumprimento do objeto que já estejam compreendidas nas obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, conforme indicação constante da Informação Orçamentária e da respectiva Nota de Empenho emitida para atender à presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos instrumentos musicais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
6.3. Os instrumentos musicais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de seus respectivos acessórios, componentes, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou previstos nas especificações técnicas da contratação.
6.4. Os instrumentos musicais deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, ficando sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega.
6.5. No ato da entrega, os instrumentos musicais serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
6.6. A fiscalização verificará, entre outros aspectos aplicáveis, a quantidade de instrumentos entregues, marcas e modelos, características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, acessórios, componentes, acabamento, integridade física, condições de funcionamento e conformidade com as especificações exigidas na contratação.
6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos instrumentos musicais entregues com as exigências da contratação, mediante termo detalhado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão designada pela Administração, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os instrumentos musicais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
6.9. Os instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de especificação, ausência de acessórios ou quaisquer outras desconformidades com as exigências da contratação deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,

contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando o atraso lhe for imputável.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, danos ou demais irregularidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução e entrega do objeto, devendo a CONTRATADA realizar o fornecimento e a entrega integral dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3. Permanecem exigíveis, mesmo após a entrega e o recebimento definitivo do objeto ou o encerramento da vigência contratual, as obrigações da CONTRATADA que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade por vícios, defeitos, garantia dos instrumentos musicais e demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

7.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa fundamentada, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, endereço eletrônico (e-mail) ativo, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, solicitações e demais atos administrativos relacionados à contratação.

8.1.2. Fornecer integralmente os instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada.

8.1.3. Realizar a entrega integral dos instrumentos musicais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE.

8.1.4. Fornecer instrumentos musicais novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, observando rigorosamente as marcas, modelos, características, dimensões, materiais de fabricação e demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, quando aplicáveis.

8.1.5. Garantir que os instrumentos musicais fornecidos correspondam integralmente às especificações e características constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração, não sendo permitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diferentes das exigidas na contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. Entregar os instrumentos musicais acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao seu adequado funcionamento e utilização, bem como dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

8.1.7. Entregar todos os instrumentos devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, livres de avarias, danos, defeitos, sinais de uso ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização.
8.1.8. Substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de especificação ou quaisquer outras desconformidades com as exigências da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação.
8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização, quando o fato lhe for imputável.
8.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável.
8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando resultantes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
8.1.13. Arcar com todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento e a entrega dos instrumentos musicais, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
8.1.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos e informações solicitados pela CONTRATANTE.
8.1.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, observada a legislação vigente.
8.1.16. Designar representante ou responsável para manter contato com a CONTRATANTE durante a vigência contratual, inclusive para recebimento de comunicações, notificações e demais solicitações relacionadas ao cumprimento do objeto.
8.1.17. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.1.18. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
8.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade dos instrumentos musicais fornecidos e pelas obrigações decorrentes de vícios, defeitos ou demais desconformidades, inclusive aqueles constatados após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições deste Contrato, os prazos de garantia do fabricante e a legislação aplicável.
8.1.20. Observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais de embalagem decorrentes da entrega dos instrumentos musicais, quando aplicável.
8.1.21. Fornecer todas as informações e documentos necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos instrumentos musicais, quando disponibilizados pelo fabricante ou exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem prerrogativas da Administração aquelas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.2. São obrigações do Município de Virginópolis/MG, por intermédio da Secretaria responsável pela contratação, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.2.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou demais instrumentos necessários à execução da contratação, conforme cabível.

9.2.3. Informar à CONTRATADA o local, o dia, o horário e as demais condições necessárias à entrega dos instrumentos musicais, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento.

9.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.5. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos instrumentos musicais, indicando o servidor ou responsável pelo acompanhamento e conferência dos bens entregues.

9.2.6. Receber provisoriamente os instrumentos musicais entregues e proceder à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, condições físicas, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.2.7. Verificar, quando do recebimento, a conformidade dos instrumentos musicais, especialmente quanto às marcas e modelos, características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, acabamento, acessórios, componentes e condições de funcionamento, conforme as especificações exigidas na contratação.

9.2.8. Proceder ao recebimento definitivo do objeto após a verificação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas na contratação, mediante termo detalhado ou documento equivalente, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os instrumentos musicais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas, determinando à CONTRATADA sua substituição ou complementação, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, danos, divergências de especificação, ausência de acessórios ou demais desconformidades verificadas no fornecimento dos instrumentos musicais, observando o prazo contratual de 05 (cinco) dias corridos para sua regularização, contados do recebimento da notificação.

9.2.11. Atestar a nota fiscal após a verificação da regularidade do fornecimento e o recebimento definitivo dos instrumentos musicais, quando atendidas as condições estabelecidas para o pagamento.

9.2.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável.

9.2.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14. Adotar as providências necessárias à manutenção das condições originalmente pactuadas e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação aplicável.

9.2.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Denilson Jose Martinho de Andrade, designado como Fiscal do Contrato, e gerida pelo Sr. Marcelone Waber de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, designado como Gestor do Contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, manter a interlocução necessária com a CONTRATADA e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
10.3. Compete ao Fiscal do Contrato:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega integral dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo;
b) Verificar a conformidade dos instrumentos musicais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
c) Conferir as marcas, modelos, características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, acabamento, acessórios e componentes dos instrumentos musicais, conforme as especificações previstas na contratação;
d) Verificar as condições físicas e de funcionamento dos instrumentos musicais, observando a existência de defeitos, avarias, danos, sinais de uso ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização;
e) Verificar se os instrumentos musicais estão acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos na contratação, quando aplicáveis;
f) Rejeitar, total ou parcialmente, os instrumentos musicais que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação, observadas as atribuições conferidas pela Administração;
g) Solicitar à CONTRATADA a substituição ou complementação dos instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidades, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
h) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas constatadas, quando estiverem dentro de sua competência;
i) Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, inclusive eventuais descumprimentos contratuais;
j) Acompanhar o cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega integral dos instrumentos musicais, bem como dos prazos concedidos para substituição ou complementação dos itens que apresentarem desconformidades;
k) Proceder ao recebimento provisório dos instrumentos musicais e à conferência da respectiva documentação fiscal, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração e as condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato;
l) Comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA.
10.4. A CONTRATADA deverá prestar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como atender às determinações regularmente expedidas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, integridade, funcionamento dos instrumentos musicais, vícios, defeitos e demais desconformidades, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após o fornecimento integral dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo, a entrega dos bens e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita

pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. O valor a ser pago corresponderá ao valor dos instrumentos musicais efetivamente fornecidos, entregues e definitivamente recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e valores constantes da proposta da CONTRATADA e do presente Contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos bens fornecidos, especialmente:

I – Número do Contrato;

II – Número do Processo Administrativo nº 095/2026;

III – Referência à Dispensa de Licitação nº 028/2026;

IV – Descrição dos instrumentos musicais fornecidos, conforme as especificações da contratação;

V – Quantidade de instrumentos musicais entregues;

VI – Valor unitário e valor total dos bens; e

VII – Dados bancários da CONTRATADA.

11.5. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade do fornecimento, o recebimento definitivo dos instrumentos musicais e, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, adotando as providências administrativas cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade, observada a legislação vigente.

11.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer outra irregularidade na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência que efetivamente impeça sua liquidação.

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta bancária indicados pela CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos.

11.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.9. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte, quando cabíveis, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional observará o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, devendo apresentar, quando exigida, a documentação necessária à comprovação de seu enquadramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado ou registro equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

12.3. Durante a conferência, serão verificados, especialmente:

I – A entrega integral dos instrumentos musicais, conforme os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

II – A correspondência dos instrumentos entregues com as marcas, modelos e especificações técnicas exigidas na contratação;

III – As características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, acabamento e demais requisitos específicos de cada instrumento musical;

IV – As condições físicas e de conservação dos instrumentos, verificando a inexistência de avarias, danos, defeitos, sinais de uso ou quaisquer outras irregularidades;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

V – As condições de funcionamento e utilização dos instrumentos musicais, conforme suas características e finalidade;
VI – A presença e conformidade dos acessórios, componentes e demais itens necessários à utilização dos instrumentos, quando previstos nas especificações da contratação;
VII – A apresentação dos manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante ou exigidos na contratação, quando aplicáveis;
VIII – As condições de embalagem, acondicionamento, conservação e integridade dos instrumentos musicais entregues.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos instrumentos musicais entregues com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Os instrumentos musicais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato ou na proposta da CONTRATADA.

12.6. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá promover, conforme o caso, a substituição ou complementação dos instrumentos musicais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.7. Os instrumentos musicais substituídos ou complementados serão submetidos a nova conferência pela fiscalização contratual, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, danos, divergências de quantidade ou demais irregularidades posteriormente constatadas, nem afasta as responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, autorização da autoridade competente e formalização nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a natureza do objeto contratado.

13.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigível, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das hipóteses de registro por apostilamento legalmente admitidas.

13.4. Nenhuma alteração quantitativa ou qualitativa do objeto poderá ser realizada de maneira informal, devendo ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. As alterações eventualmente promovidas deverão preservar a finalidade da contratação, a natureza do objeto e as especificações técnicas essenciais dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo, sendo vedada a descaracterização do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados para o fornecimento dos instrumentos musicais serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, caso o Contrato ainda esteja vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
14.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência do fato e sua efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA, especialmente em decorrência de:
I – Caso fortuito ou força maior;
II – Fato do príncipe;
III – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; e
IV – Demais situações legalmente admitidas que comprovadamente provoquem alteração extraordinária das condições originalmente pactuadas.
14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, acompanhado dos documentos e demais elementos necessários à demonstração do fato ocorrido, de sua repercussão sobre os custos do fornecimento contratado e do desequilíbrio alegado, observadas as disposições legais aplicáveis.
14.5. A CONTRATANTE analisará o pedido de acordo com a legislação aplicável, podendo solicitar documentos, planilhas de custos, notas fiscais, comprovantes de aquisição dos instrumentos musicais ou outros elementos complementares necessários à adequada análise, especialmente quanto às despesas relacionadas à aquisição, fabricação, transporte e demais componentes do fornecimento contratado.
14.6. A mera variação ordinária dos preços de mercado, dos instrumentos musicais ou dos custos operacionais, por si só, não caracteriza hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo necessária a comprovação dos requisitos legais e da efetiva alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas.
14.7. O reajuste, quando devido, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar a formalização contratual legalmente exigida, inclusive mediante termo aditivo, quando cabível.
14.8. A análise e eventual concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não afastam o dever da CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civis e demais consequências legalmente cabíveis.
15.2. Constituem infrações administrativas, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
I – Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Lira de São Geraldo;
IV – Deixar de cumprir, injustificadamente, as especificações técnicas, características, marcas, modelos, dimensões, materiais de fabricação, acessórios ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

V – Fornecer instrumentos musicais usados, com defeitos, avarias, danos ou em condições inadequadas de funcionamento, em desacordo com as exigências da contratação;
VI – Deixar de substituir ou complementar, no prazo contratual, os instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VIII – Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
X – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, observadas as circunstâncias do caso concreto:
I – Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso;
II – Multa compensatória: de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6. O atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais, o descumprimento das especificações técnicas, o fornecimento de bens em desconformidade com as exigências da contratação e a ausência de substituição ou complementação dos itens que apresentarem irregularidades poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o enquadramento legal da conduta, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais, inclusive quanto à competência da autoridade responsável e à análise jurídica prévia.

15.9. A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.14. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando exigido pela legislação aplicável.
15.15. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.
15.16. As infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à contratação, comportamento inidôneo e demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão apuradas e sancionadas de acordo com a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
16.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
II – De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando legalmente cabível; ou
IV – Por decisão judicial.
16.3. Constituem situações que poderão ensejar a extinção contratual, desde que caracterizadas as hipóteses legais aplicáveis, especialmente:
I – O descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
II – O atraso injustificado no fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos, nos prazos estabelecidos neste Contrato, quando configurada hipótese legal de extinção;
III – O fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações técnicas, características, quantidades ou padrões de qualidade exigidos pela Administração;
IV – A recusa injustificada da CONTRATADA em substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
V – A interrupção injustificada do fornecimento ou o descumprimento reiterado das determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual; e
VI – As demais situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração será precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. A extinção consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada nos autos do processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
16.6. A extinção do Contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, nem a apuração da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
16.7. Na hipótese de extinção contratual, serão apurados os produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, os valores eventualmente devidos, as obrigações pendentes e os possíveis prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada e registrada no respectivo processo administrativo, assegurados os direitos e observadas as obrigações decorrentes da legislação aplicável.
16.9. A extinção do Contrato produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da relação contratual, especialmente aquelas relacionadas à garantia, à responsabilidade por vícios, defeitos, avarias e demais irregularidades dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, pelos demais regulamentos municipais aplicáveis, pelo Aviso de Contratação Direta, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 095/2026 – Dispensa de Licitação nº 028/2026, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.
17.2. Os documentos mencionados no item anterior integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser observados em conjunto com as disposições deste instrumento e com a legislação aplicável.
17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, dos demais regulamentos aplicáveis e das normas pertinentes, respeitados os princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Virginópolis/MG** para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, ** de ******* de 2026.

_____	_____
Contratante	Fornecedor Contratada
Prefeito Municipal	Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF:_____ CPF:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINOPÓLIS/MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:095/2026	DISPENSA Nº 028/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

OBJETO – Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à composição, manutenção, renovação e aprimoramento da Banda Municipal Lira de São Geraldo, do Município de Virginópolis/MG, visando atender às necessidades de suas atividades musicais, culturais, educacionais e institucionais, conforme segue:

Item	Und.	Qtd.	Descrição Técnica do Produto	Marca	V. Unit	V. Total
1	Und	1	**Sousafone em Bb Infinity** Afinação em Bb, **Modelo Profissional**, Campana em Yellow Brass (Latão Amarelo), Campana Ø660mm (~26"), Calibre 18,5mm (~0.728"), 3 Pistos Removíveis em Aço Inoxidável ou Alpaca, 02 Tudéis (45° e 20°) Divididos em Três partes, Porta Lira, Tubos Macho x Fêmea em Alpaca Acessórios Inclusos: Bocal Prateado 25C, Estojo "Hard Case" Luxo, moldado para Proteção do Instrumento, Estojo com Rodas.		R$	R$
2	Und	1	**Saxofone Alto Eb** **Modelo Profissional**, Afinação em Eb, Chaves Auxiliares High F# e Front F, Chave de F# Agudo, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave de Bb e G# articuladas, Campana Ornamentada Destacável, Parafuso com Micro Regulagem em Aço Inoxidável, Molas em Aço Temperado "Blue Steel", Apoio do Polegar Ajustável. Parafusos com Micro Regulagem, Porta Lira, Campana Destacável, Acabamento Dourado (Gold Lacquer), Correia, Boquilha, Abraçadeira, Palheta, Estojo Rígido, Acessórios de Limpeza e Conservação.		R$	R$
3	Und	30	**Esteira para tarol 14 com 40 fios** esteira metálica para instrumento de percussão tipo tarol/caixa de fanfarra, compatível com aro de 14 polegadas; composta por 40 fios metálicos em aço ou liga metálica resistente, proporcionando resposta sonora sensível e definição na execução; estrutura com chapas metálicas de fixação		R$	R$

			reforçadas e fitas/cordões apropriados para instalação no instrumento; acabamento resistente à oxidação e adequado ao uso contínuo em bandas marciais e fanfarras.			
4	Und	8	**Bombo 22"x 30 cm** instrumento de percussão tipo bumbo para fanfarra/banda marcial, com diâmetro aproximado de 22 polegadas; casco confeccionado em alumínio de alta resistência, com acabamento polido, escovado ou pintado; equipado com peles sintéticas resistentes ao impacto e à tensão; sistema de afinação por aro metálico e parafusos/tensores metálicos reforçados; ferragens resistentes à oxidação; deverá possuir suporte/colete ou pontos de fixação compatíveis para uso em apresentações marciais; acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; indicado para uso escolar, ensaios e apresentações de bandas e fanfarras.		R$	R$
5	Und	4	**Prato 14" metal com capa** Prato musical para fanfarra/banda marcial, confeccionado em bronze, latão ou liga metálica de alta resistência, com diâmetro aproximado de 14 polegadas; acabamento polido ou escovado; deverá possuir sonoridade definida, boa projeção sonora e resistência ao impacto; acompanha correias/alças para empunhadura confeccionadas em couro, nylon reforçado ou material equivalente; bordas sem rebarbas ou arestas cortantes; indicado para uso em apresentações e ensaios de bandas e fanfarras escolares.		R$	R$
6	Und	10	**Caixa repique 14X06** Fuste (corpo) fabricado em: Alumínio ou Aço inox ou Madeira - Aros fabricados em: Aço do tipo bola ou chapa, Plástico resistente, ou Madeira - Pode possuir de 04 ou 06 afinações Peles disponíveis em nylon transparente ou nylon leitoso Tamanhos disponível 12”x15cm / 14”x06cm / 14”x10cm / 14”x15cm			
7	Und	8	**Surdo 30x14** Diâmetro nominal de 14 polegadas, Casco confeccionado em aluministeel de alta resistência, proporcionando durabilidade e boa projeção sonora. Aros metálicos reforçados com acabamento. Equipado com pele batedeira sintético leitoso de alta resistência e durabilidade, adequadas para uso contínuo e estabilidade de afinação. Sistema de afinação por parafusos ou tirantes metálicos.		R$	R$
8	Und	8	**Surdo 45x14** Diâmetro nominal de 14 polegadas, Casco confeccionado em aluministeel de alta resistência, proporcionando durabilidade e boa projeção sonora. Aros metálicos reforçados com acabamento.Equipado com pele batedeira sintético leitoso de alta resistência e durabilidade, adequadas para uso contínuo e estabilidade de afinação. Sistema de afinação		R$	R$

			por parafusos ou tirantes metálicos.			
9	Und	10	**Talabarte 2 Ganchos** Talabarte com 2 (dois) ganchos para uso em instrumentos de percussão Caixas, Surdos, bombos, Tantam Fabricado em nylon reforçado Ganchos e fivela de ajuste em metal (ferro) cromado Cor Branco.		R$	R$
10	Und	6	**Trompete Bb Laqueado** Afinação em Bb, Acabamento Duplo Laqueado, Campana 4,9", Calibre Ø11,70mm (~0,46"), Válvulas em Aço Inoxidável, Dedeira Fixa na Pompa 1, Anél Regulável na Pompa 3, Duas Chaves D'água. Acessórios Inclusos: Bocal Prateado, Estojo**.**		R$	R$
11	Und	6	**Trombone de Vara em Bb Laqueado** Trombone de Vara em Bb, Afinação Relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC, Acabamento Duplo Laqueado, Campana Ø203 mm (~7,9"), Calibre Ø12,70mm (~0,5"), Vara com Revestimento em Cromo Duro, Pompa Geral Invertida com Detalhes em Alpaca, Apoio da Vara em Latão de Alta Resistência, Chave de Saliva Fundida em Liga de Latão Flexível com Montagem em 45 Graus, Conexão da Vara/Campana com Autoretenção e Compensação.		R$	R$

Valor Global R$

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura das propostas.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Processo Administrativo nº 095/2026
Dispensa nº 028/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 028/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa

exigida para o procedimento ou a prestação de declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal